



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	001
Rub	02

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº 369/SEMEC/2023

Cláudia-MT 04 de dezembro de 2023.

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Para: Departamento de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

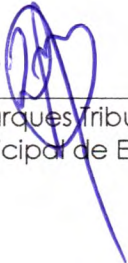
Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para **Contratação de empresa para apresentação de Show Musical conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

- Valor R\$ 20.000,00
- Horário do show: Início as 21:30 horas dia 31/12/2023;
- Código reduzido 240-1017- Natureza da despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 1.500.000000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fiscal de contrato: Sueli Betine
- Suplente de fiscal de contrato: Vânia da Silva Santos

Solicito de Vossa Senhoria, que os referidos documentos sejam analisados e encaminhados para o chefe do Executivo.

Atenciosamente,

Cláudia - MT, 04 de dezembro de 2023.



Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila M. T. Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto N° 522

	P.M.C.
Fis	002
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

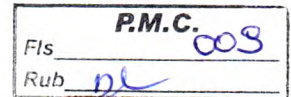
Documento

Número 832/2023 Data: 04/12/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 20.000,00

Estrutura administrativa 1.05.005.0001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SERTANEJO COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS COM A DUPLA ALISSON E RÔMULO EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 21:30 HORAS.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58504	00073141	APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ALISSON E ROMULO, COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS	Un	1,00	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
Total:							R\$ 20.000,00



CLÁUDIA, 4 de Dezembro de 2023

Eduardo R. Tonelli
Chefe de Departamento
Município 3128
EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066. [REDACTED] 36

Alisson e Rômulo

CNPJ: 32.291.375/0001-44

Endereço: [REDACTED]

n° [REDACTED]

Celular: (66) [REDACTED] / (66) [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Cláudia-MT

CEP: 78.540-000

not: 1222/23

ALISSON E RÔMULO

Cláudia, 27/11/2023

Orçamento N° 133

Orçamento para prestação de serviços artísticos.

Para:	Prefeitura de Claudia / Secretaria de cultura e educação
Evento:	Réveillon
Data:	31 de dezembro de 2023
Cidade:	Claudia/MT
Local:	Praça dos três poderes
Hora de início do show:	21:30 horas
Despesas com transporte:	Por conta da contratada
Despesas com alimentação:	Disponibilizar à equipe (11 pessoas)
Despesas com hospedagem:	Não é necessário
Valor:.....	R\$20.000,00

Dados do(a) cliente:

Nome:

Prefeitura municipal de Claudia

Telefone:

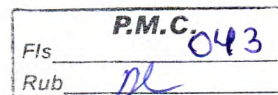
[REDACTED] ou ([REDACTED])

E-mail:

[REDACTED]

Cidade:

Claudia/MT



Observação:

Sonorização: necessitamos de estrutura de palco, som e luz de acordo com Rider técnico da dupla, não incluso no orçamento;

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após esse período consulte-nos novamente.

Atenciosamente,

Equipe Alisson e Rômulo.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a **Contratação de Show Artístico Musical Sertanejo com os cantores "ALISSON & ROMULO" em comemoração ao réveillon da cidade de Cláudia-MT, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023**, através da empresa exclusiva **ROSANE TELOLKEN ALMEIDA 01316779181**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.375/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Darlene, nº 246, Bairro Rural, cep: 78.540-000, em Cláudia -MT, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia – MT, em 06 de dezembro de 2023.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fis	054
Rub	<i>pl</i>

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical Sertanejo com os cantores "ALISSON & ROMULO" em comemoração ao réveillon da cidade de Cláudia-MT, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ROSANE TELOLKEN ALMEIDA 01316779181**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.375/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Darlene, nº 246, Bairro Rural, cep: 78.540-000, em Cláudia -MT.

VIGÊNCIA: 31/01/2024.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, 06 de dezembro de 2023.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fls	055
Rub	<i>pl</i>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

CONTRATO Nº 127/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF nº 403 [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ROSANE TELOLKEN ALMEIDA** [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.375/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Darlene, nº 246, Bairro Rural, cep: 78.540-000, em Cláudia -MT, e-mail: [REDACTED] telefone/whatsapp: (66) [REDACTED], neste ato representada pela senhora ROSANE TELOLKEN ALMEIDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 013 [REDACTED]1 e RG nº 1 [REDACTED]-3 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada a prestação de serviços e cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é o **Show Artístico Musical Sertanejo com os cantores "ALISSON & ROMULO" em comemoração ao réveillon da cidade de Cláudia-MT, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023**, conforme Inexigibilidade nº **015/2023**, sendo na oportunidade:

ITEM	COD. AGILI	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	58504	00073141	Apresentação artística contratação de show da dupla ALISSON E ROMULO com duração de 02h00m no dia 31 de dezembro de 2023.	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL						R\$20.000,00

P.M.C.	
Fts	059
Rub	[assinatura]

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até **31/01/2024**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – A empresa contratada deverá realizar o show artístico contido na Cláusula Primeira, conforme preço orçado e sem alteração de valores, **no dia 31 de dezembro de 2023**, com início previsto para as 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos), com realização aproximada de 02h e 00m (duas horas) de apresentação.

2.3 – A contratada se compromete na apresentação da Dupla "ALISSON E ROMULO", *friso* a personalidade artística de ALISSON E ROMULO ambos em palco durante a apresentação, para realização de 01 (um) show em comemoração a virada de ano no município de Cláudia - MT, no dia 31 de dezembro de 2023, com duração de 02h00min, com início previsto para as 21h30min, aproximadamente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

2.4 – A apresentação do show da dupla, consiste na obrigatoriedade de ambos os cantores (artistas musicais) ALISSON E ROMULO, estarem na presença física se apresentando em palco no período e data contratada, sob pena das sanções cabíveis caso, um ou ambos não estar presente em palco no período e data contrata sem justificativa prévia.

2.5 - O show ora contratado será apresentado no seguinte local: Avenida Gaspar Dutra – em frente ao Paço Municipal.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo que o pagamento será realizado após serem prestados os serviços em um prazo de 02 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

3.2 - A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.3 - A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

P.M.C.	
Fis	060
Rub	02

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

- 6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência.
- 6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.
- 6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 – o falecimento do contratado;
- 6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 6.3 - Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3.1. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 6.3.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei e neste Contrato.
- 6.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 6.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 6.3.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATANTE:

- A) Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;
- B) Fiscalizar a execução do contrato;
- C) Efetuar o pagamento ajustado;
- D) 01 camarim decorado e mobiliado, alimentação para 11 pessoas (artistas/banda/equipe) palco, som e iluminação conforme rider técnico gerador de energia
- E) Prestar a CONTRATADA os esclarecimentos necessários à realização do show.
- F) Receber o objeto deste contrato.

P.M.C.	
Fis	061
Rub	52

7.2 - DA CONTRATADA:

- A) Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira, bem como em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.4.
- B) Não substituir, em hipótese alguma, o grupo artístico descrito neste instrumento.
- C) Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e mesma será marcada para nova data sem prejuízos para ambas as partes.
- D) Valorizar a cultura e tradição local, preservando os costumes e mantendo viva, por conseguinte, a identidade histórico-cultural do povo Claudiense;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

E) Da vigência da prestação: durante o período de preparo do show, da sua realização e da quitação definitiva das obrigações recíproca.

F) Todas as despesas decorrentes de traslado transporte terrestre, traslado local, nota fiscal, apresentação da dupla contratada do início ao fim do show

8 - CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9 - CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dotação Orçamentária

05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000.....(240)

REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST. – Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10 -Cláusula Décima – Das Comunicações entre as Partes

P.M.C.	
Fis	062
Rub	02

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

10.2. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

10.3. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

13. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

13.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade nº **015/2023** e a proposta da CONTRATADA.

13.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 06 de dezembro 2023.

ALTAMIR Assinado de forma digital por
KURTEN:4[REDACTED] ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2023.12.19 09:10:55 -04'00'

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurtén - Prefeito Municipal
Documento assinado digitalmente

gov.br ROSANE TELOLKEN ALMEIDA
Data: 08/12/2023 14:49:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSANE TELOLKEN ALMEIDA 0[REDACTED]

CNPJ sob o nº 32.291.375/0001-44

ROSANE TELOLKEN ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por
POLIANA MATIAS DA SILVA POLIANA MATIAS DA SILVA
VINCO: [REDACTED] VINCO:04640297165
Dados: 2023.12.11 07:56:33
-04'00'

Nome: POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO

CPF: 046.***.971-**

Assinado de forma digital
por SABRINA DE MARCHI SABRINA DE
BOCK:06160607189 MARCHI
Dados: 2023.12.11
07:49:17 -04'00'

Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK

CPF: 061.***.071-**

P.M.C.	
Fis	063
Rub	02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ROSANE TELOLKEN ALMEIDA 01[REDACTED]1**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.375/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Darlene, nº 246, Bairro Rural, cep: 78.540-000, em Cláudia -MT, a iniciar os serviços para o **Show Artístico Musical Sertanejo com os cantores "ALISSON & ROMULO" em comemoração ao réveillon da cidade de Cláudia-MT, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023**, conforme a Inexigibilidade nº 015/2023, a partir desta data.

Cláudia – MT, em 06 de dezembro de 2023.

ALTAMIR
KURTEN:40
[REDACTED]

Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2023.12.19 09:11:23 -04'00'

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANE TELOLKEN ALMEIDA
Data: 08/12/2023 14:52:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANE TELOLKEN ALMEIDA 01[REDACTED]1
CNPJ sob o nº 32.291.375/0001-44
ROSANE TELOLKEN ALMEIDA

P.M.C.
Fis _____ 064
Rub _____ de